Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Gabinete do Vereador Taciano

Protocolo: 32982
Data: 24/8/11 Hora: 8:09
Ofício:
Aprovado na 27ª SO, realizada
em 23/8/11 sem adendo

Presidente

Indicação 572 / 11

Assunto: *Reitera ao Executivo Melhor atendimento ao idoso, perante os serviços de saúde deste Município.*

Ref: GV/TGCL-IND-097/11

Bertioga, 23 de agosto de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente
Nobres Vereadores

Taciano Goulart Cerqueira Leite, vereador com assento nesta Casa, no uso de suas atribuições regimentais vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, fazer a seguinte indicação:

Este Vereador em **24/03/2009**, indicou ao *Executivo Municipal Melhor atendimento ao idoso, perante os serviços de saúde deste Município,* através da indicação GV/TGCL-IND-012/09.

Contudo, até o presente dia, não foi atendida tal indicação.

Com efeito, reiteramos ao Sr. Prefeito do Município de Bertioga que providencie a melhoria no atendimento ao idoso, perante os serviços de saúde.

Os idosos do nosso município, não contam com atendimento diferenciado, nos postos de saúde de: Vicente

de Carvalho II, Indaiá, Boracéia, Vista Linda, e Centro de Saúde, estando assim em desacordo com o Estatuto do Idoso.

Com efeito, é garantia preceituada no estatuto do idoso, o atendimento preferencial e individualizada perante os órgãos públicos, sendo enquadrados os postos de saúde.

Nesta esteira, nosso município poderia viabilizar horário de agendamentos de consultas somente para Idosos, bem como horário diferenciado para seu atendimento, como, por exemplo, (organizar os atendimentos pela manhã).

Manter assentos adequados, e prioritários, com identificação "Assento para Idoso", proporcionando assim um melhor atendimento e espera para consultas, filas preferenciais para atendimento do idoso e funcionários capacitados para o atendimento do idoso.

O atendimento prioritário e preferencial para o idoso, nos postos de saúde de nosso município, é também o cumprimento do princípio fundamental da dignidade da pessoa humana, contida no inciso III do artigo 1° da nossa Carta Magna.

Ademais, o Estatuto da Cidade prescreve:

*"Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do **PODER PÚBLICO** assegurar ao idoso, com **ABSOLUTA PRIORIDADE**, a efetivação do direito à vida, **À SAÚDE**, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar*

e comunitária. Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:
*I – **ATENDIMENTO PREFERENCIAL IMEDIATO E INDIVIDUALIZADO JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS** e privados prestadores de serviços à população;"*

Nesse sentido se faz necessário o atendimento prioritário ao idoso perante os postos de saúde, o mais breve possível.

Assim, pelo exposto, visando um melhor atendimento aos idosos de nossos Município, indicamos reiteradamente ao Executivo Municipal que forneça aos idosos de nosso município meios dignos de atendimentos perante os postos de saúde, bem como atendimento prioritário e preferencial visando a dignidade da pessoa humana, por ser medida de interesse público.

Consulto o Douto plenário no tocante a permissão de envio de oficio ao Executivo Municipal, dando teor desta solicitação.

Solicitando o envio de cópia desta indicação a Secretaria Estadual de Saúde, Ministério da Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, Grupo Vivência, Conselho Municipal do Idoso e Conselho Municipal de Assistência Social, observados os preceitos regimentais, esta é a indicação que vai devidamente subscrita.

Orvando da Silva
Vereador

TACIANO GOULART CERQUEIRA LEITE
Vereador

Marcelo Vilares
Vereador

PR. CLAYTON FERNANDES
Vice Presidente

Alfonso Dari Weiland
(alemão)
Vereador - 1º Secretário

Ney Lyra
Vereador

Renatinho
Vereador PT

Toninho Rodrigues
Vereador